

Gabinete da Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2013, 24 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE ACERCA DO HORÁRIO DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, no dia 26 de junho do corrente ano, será celebrado jogo da Seleção Brasileira de Futebol pelo Torneio da Copa das Confederações, organizada pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;

CONSIDERANDO a magnitude do evento internacional e a reconhecida paixão pelo futebol;

CONSIDERANDO que compete a cada Ente Político a definição acerca do expediente de trabalho de seus respectivos servidores públicos, atendida a conveniência, oportunidade e necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento da máquina administrativa municipal no expediente matutino, para que os serviços públicos municipais não sofram descontinuidade;

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na data que trata este Decreto, somente ocorrerá às 16:00 horas;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 26 de junho de 2013, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Beberibe será de 07:00 horas às 13:00 horas, sem intervalo intrajornada.

§ 1º Excetuam-se os serviços públicos considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares e ambulatoriais, arrecadação, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das



Gabinete da Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL

respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

§ 2º Excetuam-se, também, os serviços vinculados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, que, em virtude de seu pleno funcionamento, terá jornada de trabalho regular, no caso da realização de procedimentos licitatórios designados para a data de que trata este Decreto.

Art. 2º O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 27 de junho (quinta-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 3º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

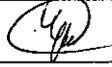
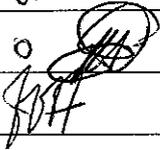
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 31/2013, encaminhando-se cópia do mesmo a todas as Repartições Públicas Municipais, Câmara Municipal, Poder Judiciário e Ministério Público locais, Delegacia de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Afixe-se,
Divulgue-se,
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 24/06/13.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo de recebimento do decreto Nº 035/2013 de 24 de junho de 2013.
DISPOE ACERCADO HORARIO DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
-PROVIDÊNCIAS -**

Francisco Célio O. Dos Santos	Fabiana de Souza Costa.
Ana Maria Fernandes Leite	 OK
Antonio Ivanir Oliveira Peixoto	
Berenice Carneiro	OK
Claudia de Queiroz Rocha Guerreiro	OK
Edmilson Monteiro	
João Vicente Arruda	
Jose Silva Girão	
Lucivaldo Torres Sombra	
Luis Alexandre Belém	OK
Marcilio Matos Nogueira	
Meiridiana Queiroz	
Wladimir Macambira	
Victor Daniel Costa Pereira	OK
David Feitosa	
Edimon Sarquis Jereissati	